



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Esp. - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando
com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº ~~220~~/93.

~~224~~
223

"Autoriza a concessão de comple-
tação salarial e dá outras pro-
vidências".

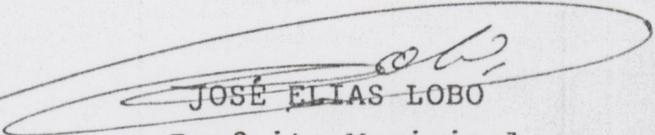
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCO -
BERTO, JOSÉ ELIAS LOBO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e
eue sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a conceder aos servidores efetivos e/ou comissionados, comple-
mentação salarial suficiente para que seja observado o disposto no
Artigo 39, § 2º, em combinação com o Artigo 7º, ítem IV da Consti-
tuição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a conceder complementação salarial através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1993.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTO-
NIO DO DESCOBERTO - GO, aos 23 dias do mês de Dezembro de 1993.


JOSÉ ELIAS LOBO

Prefeito Municipal